Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO
Em, 16/08/2011
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

IND 2850 /2011

INDICAÇÃO N°

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:
☐ CCJ ☐ CEOF ☐ CAS ☐ CDC
☐ CSSPS ☐ CAF ☒ CES ☐ CDDHCEDP
☐ CDESCTMAT
Em 17/08/2011
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no sentido de promover a implantação de Creche Comunitária no Núcleo Rural Café sem Troco na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no sentido de promover a implantação de Creche Comunitária no Condomínio Núcleo Rural Café sem Troco na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2850/2011
Folha Nº 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

A implantação da referida creche comunitária é uma antiga reivindicação dos moradores do Núcleo Rural Café sem Troco Condomínio Privê, da Região Administrativa do Paranoá – RA VII. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranqüilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 16/08/2011 08:55

12071

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação da creche em questão, e conseqüentemente o bem-estar dos moradores do Núcleo Rural Café sem Troco, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2850 / 2011
Folha Nº 02 BIA